LEI Nº 2.391

de 02 de dezembro de 1.977.-

Fixa a participação da Comissão Municipal de Amparo à Infância - COMAI -, na Receita Tributária do Município e dá ou tras providências.-

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguin

te Lei:

Art. 1º - É fixada em três por cento (3%) da Rece<u>i</u> ta Tributária Municipal a contribuição do Município em favor da Comissão M<u>u</u> nicipal de Amparo à Infância - COMAI -.

Parágrafo Único - A contribuição será inscrita anualmente, a partir de 1978, nos respectivos orçamentos, onde couber.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de dezembro de 1977

Dr. Mansueto de Castro Serafini Filho
PREFEITO MUNICIPAL

MSR/.